



Gabinete do Vereador Alberes Lopes

Projeto de Lei /2017

Institui a meia entrada para professores em shows, teatro, em sessões de cinema, circo, eventos culturais e esportivos no Município de Caruaru e da outras providências.

Art. 1º É assegurado aos professores de todos os níveis de ensino o direito de pagar meia em shows, teatro, em sessões de cinema, circo, eventos culturais e esportivos espetáculos e afins, de qualquer natureza no município de Caruaru

Parágrafo Único. A meia entrada a que se refere o “caput” deste artigo equivale ao pagamento com desconto de 50 % (cinquenta por cento) do valor do ingresso.

Art. 2º O direito de que trata esta lei será assegurada mediante o comprovante de habilitação do professor junto aos órgãos oficiais, vedada a exigência de contracheques e comprovação de contrato de trabalho.

Art. 3º Os cinemas, teatros e estádios e casas de shows instalados no município terão prazo de até 30(trinta) dias para dar início à concessão da meia entrada aos professores.



Gabinete do Vereador Alberes Lopes

Art. 4º Os estabelecimentos relacionados no art. 1º deverão expor cartaz, junto a bilheteria, com os dizeres: “PROFESSORES PAGAM MEIA ENTRADA” seguido da indicação do número desta lei e a data de sua publicação.

Art. 5º A desobediência a que trata esta lei constitui falta grave e acarretará:

I – o pagamento de multa no valor de 5.000,00(cinco mil reais) pelo agente promovente.

II – a interdição do espetáculo, em caso de reincidência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Sala de Sessões 05 de Setembro de 2017.

Autor



Gabinete do Vereador Alberes Lopes

JUSTIFICATIVA

Os professores, prestam um serviço imprescindível à sociedade brasileira, difundindo o conhecimento técnico-científico e preparando jovens e adultos para o mercado de trabalho. A remuneração dos professores, nas três esferas de governo e na iniciativa privada, ainda é insuficiente. Essa realidade cria uma situação contraditória, pois cabe aos professores incentivar os jovens na busca do conhecimento cultural e científico, usufruindo dos bens culturais disponíveis, enquanto os mesmos estão excluídos do gozo desses bens em virtude da situação financeira precária. O meio ingresso para professores já é realidade, por exemplo, nos municípios de Vitória e Rio de Janeiro e nos estados do Paraná e Goiás. Por esses motivos, contamos com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala de Sessões 05 de Setembro de 2017.

Autor